



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 422, DE 10 DE OUTUBRO DE 1969.

Autoriza a aquisição de um prédio no perímetro urbano da cidade e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra ao Sr. Dr. Janduí Filizola da Cunha, pela importância de RCr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), a prédio de sua propriedade, localizado à rua Bernardino de Sena n. 55, desta cidade, zona centro.

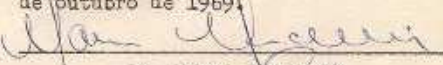
Paragrafo Único - A efetuação do pagamento da aquisição do imóvel de que trata este artigo, será de RCr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) no corrente exercício, e o que resta no exercício de 1970.

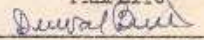
Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica igualmente autorizado a abertura do crédito especial da importância de RCr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), no corrente exercício.

Art. 3º - Constitui recurso financeiro para fazer face a despesa decorrente desta lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10
de outubro de 1969.


DR MAURO MEDEIROS
PREFEITO


Durval Buriti
Secretario.